



**CONTRATO Prestação de Serviços de “Assessoria Técnica com  
Fornecimento de Fertilizantes e fitossanitários para o relvado do  
Estádio Municipal”**

**Nº 2/2016**

---- Aos cinco dias do mês de Janeiro de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Santa Marta de Penaguião, edifício dos Paços do Concelho, e Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, compareceram comigo, Maria de Lurdes Araújo Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Oficial Público, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

---- **PRIMEIRO: - LUIS REGUENGO MACHADO**, casado, residente na freguesia de Medrões, deste Concelho, que outorga neste contrato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, no uso dos poderes concedidos pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e em representação do Município de Santa Marta de Penaguião, com cartão de pessoa coletiva nº 506829138. -----

---- **SEGUNDO: - JORGE MANUEL FERNANDES MARTINS**, residente no Bairro São João da Carreira, lote 20 R/C A, 3500-187 Rio de Loba, Viseu, que outorga neste contrato na qualidade de representante legal da firma **Hortirelva - Projeção, Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>**, com sede em Seixal, nº 70, Oliveira de Barreiros, 3500-892 São João de Lourosa, Viseu, pessoa coletiva nº 503496022, com poderes conferidos para o ato como se prova pela Certidão Permanente subscrita em 04.06.2014 e válida até 04.06.2015. -----

---- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do respetivo



documento de identificação. -----

---- Pelo primeiro outorgante foi dito: - Que por despacho de vinte e nove de Dezembro de dois mil e quinze foi adjudicada ao segundo outorgante a Prestação de Serviços de **“Assessoria Técnica com Fornecimento de Fertilizantes e fitossanitários para o relvado do Estádio Municipal”**, em conformidade com a proposta apresentada e relatório final de vinte e quatro de Dezembro de dois mil e quinze documentos que depois de devidamente rubricados pelos outorgantes e por mim, ficam a fazer parte integrante deste contrato que os outorgantes dão por celebrado nos seguintes termos: -----

---- O valor deste contrato é de: **18.000,00€ (dezoito mil euros)**, acrescido da importância relativa ao Imposto sobre o Valor Acrescentado. -----

---- O contrato de prestação de serviços tem a duração de 12 (doze) meses. -

---- As tarefas a executar são as constantes na Parte II Cláusulas 23ª e 24ª do Caderno de Encargos. -----

---- Que o pagamento respeitante ao presente contrato será satisfeito pela Câmara Municipal, de acordo com a Cláusula 12ª do Caderno de Encargos.

---- Que em tudo o que não ficar especificado no presente contrato, se aplicará o disposto do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o referido no Decreto-Lei número dezoito, barra, dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

---- Pelo segundo outorgante foi dito que, na qualidade em que outorga, aceita e se obriga a cumprir este contrato, com todas as cláusulas e obrigações. -----

---- Certifica-se que o encargo total deste contrato é de: **22.140,00€** (vinte e dois mil cento e quarenta euros) - Classificação Orgânica – Capítulo zero dois, Classificação Económica: - Capítulo zero dois, zero dois, vinte e cinco,



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

---

com o número de compromisso 2015/1832, datado de 29.12.2015. -----  
---- A minuta do contrato foi aprovada em 30 de Dezembro de 2015. -----  
---- Foram-me apresentados pelo segundo outorgante e junto ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: - Certidão emitida pela Repartição de Finanças de Viseu em 19 de Outubro de dois mil e quinze, em como tem a sua situação contributiva regularizada; Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em 14 de Setembro de dois mil e quinze, em como tem a sua situação regularizada perante aquela Instituição. -----  
---- Nos termos do número dois do artigo oitenta e oito do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro não é exigida a apresentação da caução. -----  
---- O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e por mim, Maria de Lurdes Araújo Ribeiro Moreira, na qualidade já referida.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,